



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
Gabinete do Prefeito

---

LEI N° 03 /2006

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 030/94  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado do artigo 28 o termo CHAPA, passando a ser INDIVIDUAL nos incisos I e IV:

I – Onde se lê o período para registro das chapas, passa então a vigorar o seguinte texto:

a) período para registro das candidaturas individuais.

IV – Onde se lê: *sistemática de registros das chapas*, passa então a vigorar o seguinte texto :

a) *Sistemática de registro das candidaturas individuais*.

2º. No art. 31, no tocante aos critérios exigidos às candidaturas, sugerimos as seguintes emendas de caráter:

I – (MODIFICATIVA NO ITEM D), passa então a ter o seguinte texto:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Declaração emitida pelo Presidente ou Função equivalente do Órgão indicador.

II - (INCLUSIVA NO ITEM III) Acrescentando a frase destacada :

a) Residir no município Há no mínimo 01 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
Gabinete do Prefeito

---

III - (MODIFICATIVA DO ITEM IV), passa então a vigorar o seguinte texto :

a) Ser indicado por entidade legalmente constituída, vinculadas ao trabalho, defesa ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

IV - (INCLUSIVA) no artigo, acrescentando mais este item com teor abaixo referido.

a) *Estar em dias com as obrigações eleitorais*

V - (INCLUSIVA) no artigo, acrescentando mais este item com teor abaixo referido.

a) *Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais*

VI - (INCLUSIVA) no artigo, acrescentando mais este item com teor abaixo referido.

a) *Escolaridade Mínima do último ano do ensino médio*

VII - (INCLUSIVA) no artigo, acrescentando mais este item com teor abaixo referido.

a) *Não ocupar cargo eletivo de natureza político-partidária*

VIII - (INCLUSIVA) no artigo, acrescentando mais este item com teor abaixo referido.

a) *Comprovação de experiência no trabalho, defesa ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes de no mínimo 01 (um) ano, através de declaração emitida pelo Responsável da entidade.*

3º. Modifica-se o art. 32 no termo Chapa, passa então a vigorar o seguinte texto:

a) *As candidaturas individuais serão registradas junto ao CMDCA até 60 (sessenta) dias antes do pleito.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

4º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 33.

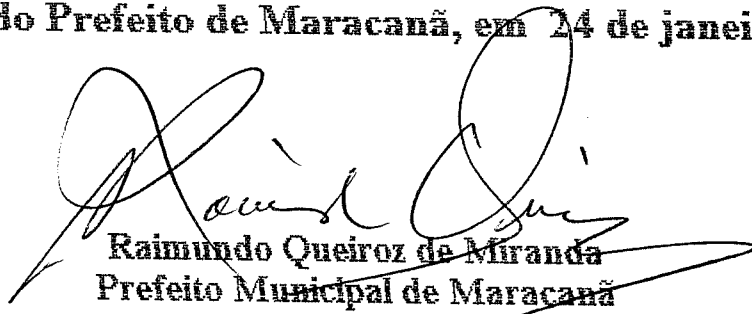
5º. Fica modificado o termo CHAPA no artigo 34 e parágrafo 1º; passa então a vigorar a Palavra CANDIDATURA e CANDIDATO.

6º. Fica suprimido o art. 36.

7º. Fica modificado no art. 40 o termo CHAPA, passando a ter a seguinte palavra: CANDIDATO e o número de fiscais de 02 (dois) para 01 (um) por entidade.

8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Maracanã, em 24 de janeiro 2006.**

  
**Raimundo Queiroz de Miranda**  
**Prefeito Municipal de Maracanã**

## MENSAGEM N° /2006


Exm° Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

A gestão de recursos públicos exige nos dias atuais a criação de mecanismos que possibilitem o funcionamento moderno dos serviços públicos. O caminho que norteia nossa gestão é transparência e, principalmente, a legalidade dos atos e procedimentos tomados no bojo da administração.

Partindo deste princípio, estamos encaminhando a augusto Plenário desta egrégia casa legislativa, o projeto de lei que visa regular as diárias e ajudas de custo aos servidores municipais, visando atender a normalização e regularidade nos atos que serão fixados na administração pública municipal, bem como, cadastrá-la devidamente no tribunal competente conforme determina a legislação vigente.

É importante afirmar que nosso desejo será sempre buscar os instrumentos necessários a viabilização e funcionamento dos serviços públicos e por isso, reconhecedores do elevado espírito público de Vossas excelências, já demonstrado em momentos anteriores, esperamos contar com o acolhimento do pleito em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracanã, 08 de Novembro de  
2006.

  
Agnaldo Machado dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
MARACANÃ - PA